



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 184/2001

Sala das Sessões, 06/03/01


PRESIDENTE

Considerando que de há muito os proprietários de imóveis localizados no loteamento São Judas Tadeu aguardam sua aprovação para regularizarem as escrituras junto aos órgãos competentes;

Considerando que um dos óbices para a aprovação, consistia na regularização do mencionado loteamento junto a GRAPROHAB;

Considerando que em trabalho conjunto, esta Vereadora e o antigo proprietário do loteamento, conseguiram a aprovação junto ao órgão supracitado (GRAPROHAB), superando a barreira que atravancava a aprovação;

Considerando que superada essa fase, o procedimento junto ao Município para a aprovação final deve ser reativada urgentemente, possibilitando aos proprietários regularizarem suas escrituras;

Diante dessas considerações, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, determine o setor competente da Municipalidade, que prossiga o trâmite dos autos do protocolado correspondente, visando a aprovação final do loteamento São Judas Tadeu.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 365/2000

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 33.499, de 10 de julho de 1991, e de conformidade com o prescrito no artigo 2º, § 1º do citado Decreto, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional para Fins Residenciais com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 4131 em face dos pareceres técnicos e conclusivos apresentados nas condições a seguir especificadas:

Proprietário: REUNIDOS EMPREENDIMENTOS E MELHORAMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

Endereço: RUA MAESTRO EUFROSINO DE AZEVEDO nº 2348 – PIRASSUNUNGA - SP

Empreendimento: LOTEAMENTO "VILA SÃO JUDAS TADEU"

Localização: VILA SÃO JUDAS TADEU – PIRASSUNUNGA - SP

1 - ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m ²)	%
1. Área de lotes (nº de lotes - 51)	17.904,69	54,00
2. Áreas Públicas		
2.1- Sistema Viário	7.268,65	21,92
2.2- Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	3.438,37	10,37
2.3- Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 – Sistema de Lazer	3.411,08	10,29
2.3.2 – Áreas Verdes		
3. Faixa de Proteção ao Córrego	1.135,21	3,42
4. Total da área loteanda	33.158,00	100,00
5. Áreas Remanescentes		
6. TOTAL DA GLEBA	33.158,00	100,00

ÓRGÃO OU EMPRESA	A	D	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	X		
SECRETARIA DA HABITAÇÃO		X	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	X		
SECRETARIA DA SAÚDE		X	
CETESB	X		
ELETROPAULO/METRO/BAND		X	
CPFL		X	
CESP (ELEKTRO)	X		
SABESP		X	
COMGÁS		X	
CORPO DE BOMBEIROS		X	
EMPLASA		X	

Legenda: A - aprovado o projeto

D - dispensada a análise do projeto

O presente CERTIFICADO, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado de outros ALVARÁS, LICENÇAS ou CERTIDÕES exigidas pela LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL não previstos no Decreto 33.499/91, e somente terá validade se acompanhado de uma via do projeto com 02 folhas, do Memorial Descritivo do Empreendimento em 16 folhas e atendidas as exigências técnicas a seguir especificadas:

A dispensa de análise por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, se dá por força do Decreto Estadual 41913 de 02/07/97, ficando o município responsável pela observância à Lei 6766/79 e às Normas Sanitárias vigentes, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

O interessado deverá submeter toda a documentação pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto apresentado ao GRAPROHAB, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do oportuno registro cartorário.

O projeto de arborização apresentado encontra-se adequado, sendo necessário firmar termo de compromisso para na implantação deste, junto à ET Rio Claro/DEPRN.

Quanto à anuência do IBAMA, referente a ocupação da Área de Preservação Permanente, de acordo com o MEMO, CEPTA nº 175/00, tal solicitação foi diretamente protocolada junto àquele órgão. Salientamos que consideramos satisfatória a proposta compensatória de arborização apresentada.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

Para atendimento do empreendimento, os custos serão de responsabilidade do cliente, inclusive para remoção e adequação da rede de energia elétrica, de acordo com a legislação vigente. NADA MAIS.

São Paulo, 22 de agosto de 2000



Este Certificado somente terá validade sem rasuras, colagens ou inscrições